



4	ELISANGELA BELTRÃO DA SILVA
5	FRANKIVALDO DOS SANTOS
6	GIOVANA HENRIQUE SANTOS
7	IRANI SPINDOLA GIANJACOMO
8	ISADORA LUCHINI PEDRO
9	JÉSSICA DA SILVA CACIATORI
10	JONATHAN MALHEIROS TELLES
11	JULIANA ZEFERINO
12	KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
13	LUIZ AUGUSTO LEMOS
14	MAURO BIANCO
15	RAFAEL FELIPE MOREIRA FORIN
16	VANTHAREN LEITE SUBIRES

Publique-se,  
Ibiporã, 05 de maio de 2023.  
Débora Batista de Lima Borges  
Presidente do CMDCA

## SECRETARIA DE CULTURA

### **EDITAL 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL À REALIZAÇÃO DO EVENTO 45ª FESTA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Lourdes Aparecida Silva Narcizo no uso das suas atribuições, torna público que no período entre 08 de Maio a 23 de Maio de 2023, estarão abertas as inscrições para pessoas (físicas e jurídicas) interessadas em promover apoio cultural ao evento 45ª Festa Junina Municipal de Ibiporã “O Arraiá da Terra Bonita” de acordo com as condições e exigências previstas neste edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas de que manifestem interesse em colaborar, por meio de apoio cultural, com a realização do evento denominado “O Arraiá da Terra Bonita”, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.2.** O apoio se dará em troca de exploração publicitária da marca do Particular/Apoiador, em conformidade com as contrapartidas em bens ou serviços previstas no Item do ANEXO II deste Edital (Das cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas) e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

#### **2. DO EVENTO E DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO DOS APOIADORES.**

**2.1** A Secretária Municipal de Cultura é responsável por diversos eventos da cidade de Ibiporã/PR, entre eles a 45ª Festa Junina Municipal de Ibiporã “O Arraiá da Terra Bonita”, que se realizará no período de 03 de junho a 11 de junho de 2023, no espaço denominado: Praça Pio XII, sendo que de segunda a sábado das 19 h às 23 h e 59min e aos domingos (04 e 11) a partir das 11h se estendendo até as 23h 59min. Neste espaço acontecerão apresentações musicais, serão instaladas barracas para comercialização de bebidas e gêneros alimentícios além de inúmeras atrações direcionadas especialmente para crianças.

**2.2** Para a realização e o sucesso do evento, a Secretaria Municipal de Cultura vê a necessidade de buscar junto à iniciativa privada recursos na forma de apoio cultural, a otimização da estrutura (física, decorativa e sonora) e, conseqüentemente, da qualidade da festa.

**2.3** A 45ª Festa Junina Municipal de Ibiporã em específico é um evento aberto ao público de todas as idades, devidamente previsto no calendário oficial dos eventos públicos Ibiporãenses, considerado uma das mais completas festividades/eventos públicos do Norte do Paraná.

**2.4** A referida Festa/Evento, além de ter uma grande importância cultural, possui relevância econômica bastante significativa, uma vez que, permite a movimentação de todo o comércio local dado à quantidade de visitantes. Estima-se que na sua edição o evento contou com a visita de aproximadamente 40mil pessoas.

**2.5** Para garantir a lisura do procedimento, o Município de Ibiporã construirá uma comissão através da através da Secretaria Municipal de Cultura para receber os documentos dos interessados no credenciamento; orientar os proponentes; analisar, selecionar e classificar as propostas, bem como, elaborar relatórios e prestações de contas em consonância com as exigências do Edital.

**2.6** A entrega dos envelopes lacrados deverá ser feita impreterivelmente no período de **22 e 23 de maio de 2023, das 8h às 17h na Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã que fica na Avenida Dom Pedro II, 368, aos cuidados da comissão avaliadora.**

**2.7** A abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 24 de maio às 14h, na Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã no endereço mencionado no item 2.6.**

#### **3. DA INDICAÇÃO DAS COTAS DE APOIO CULTURAL**

**3.1** Os interessados em colaborar com a realização do referido evento/ festividade devem ser necessariamente **Pessoas Jurídicas** e, devem indicar no momento da inscrição, as cotas, seus respectivos escopos e contrapartidas, conforme previsto no **ANEXO II** deste Edital.

**3.2** No período informado no item 2.6, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, observando o modelo indicado no ANEXO IV deste Edital, sendo que, no dia e horário indicados no item 2.7 será realizada a sessão para abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas.

**3.3** A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no anexo VI;

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



3.4 Os interessados deverão preencher a proposta (inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de Apoio Cultural e os documentos da habilitação deverão ser enviados fisicamente aos cuidados da comissão responsável até às **17h do dia 23 de maio de 2023 na Secretária de Cultura e Turismo de Ibiporã.**

4.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em dois documentos apartados: (I) proposta de apoio cultural e (II) documentos de habilitação, como forma de facilitar a conferência e fiscalização da Comissão responsável.

4.3 A proposta de Apoio Cultural deve ser apresentada conforme modelo que consta no Anexo II, assinada pelo representante legal do proponente, e os documentos de habilitação não podem conter emendas rasuras ou entrelinhas.

4.4 O proponente se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados pela forma eletrônica, sendo exclusivamente responsável por estas informações.

4.5 Os documentos de habilitação serão verificados após a análise da Proposta de Apoio Cultural ao evento e somente daqueles que atenderem aos demais requisitos previstos no presente edital.

4.6 Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação pela Comissão, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, conferência, análise e classificação das propostas, em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

4.7 A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificada/inabilitada a proposta (inscrição) que:

- I. Cujo objeto atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;
- III. Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos no subitem 5.1;
- IV. Que deixe de apresentar algum documento previsto no subitem 5.1.

4.6 A proposta será avaliada pela Comissão Organizadora do evento e acatada somente caso seja vantajosa para a realização do evento.

4.7 Cada patrocinador poderá aplicar 1 marca no material de divulgação do evento, que deve ser enviada para a comissão organizadora na forma vetorizada e na extensão: eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.

4.8 Uma vez iniciadas a abertura do envelope da Proposta apresentada no ato da inscrição, não serão admitidos novos participantes no certame.

4.9 Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II do presente Edital;

4.10 O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com as condições do presente Edital;

4.11 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital;

4.12 Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado à Comissão nomeada;

#### 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

5.1 No envelope a ser entregue por cada interessado/Pessoa Jurídica, além da proposta (inscrição) conforme modelo do ANEXO VI deverão constar os seguintes documentos, que serão apreciados pela Comissão responsável:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou em se tratando de cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileira, nos termos no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de Julho de 1971;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Negativa (art.205 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015) de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais e municipais;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- k) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento do país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim existir;
- m) Certidão negativa (art. 205 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015) de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais e municipais;
- n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- p) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do edital de atendimento aos requisitos para celebração do TERMO DE APOIO CULTURAL de cumprimento à legislação de regência e que possui condições materiais e de recursos humanos necessários à execução do objeto, conforme o item 4.3.
- q) Declaração de que não possui em seu quadro, menores de 18(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- r) Cédula de identidade válida em todo Território Nacional, CPF do Representante legal da pessoa jurídica e CNPJ.

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- s) Para todos os efeitos serão considerados regulares as certidões positivas com efeito de negativas (conforme art. 206 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015).
- t) A documentação deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante apresentação do respectivo original.
- u) Nos termos do artigo 3º da Lei 13.726/2018, a autenticidade da documentação poderá ser atestada mediante declaração escrita pelo cidadão que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

## 6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desde deste certame todas as pessoas jurídicas interessadas e que atendam às exigências estabelecidas no presente Edital;

6.2 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como, de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atendem contra a moral e bons costumes;

6.3 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

6.4 As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do presente credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Estão impedidas de participar do patrocínio ao evento a que se refere o presente chamamento público:

- a) As Pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas na Lei 14.133/2021;
- b) As pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;
- d) As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A comissão responsável procederá à análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em apoiar a realização do evento.

8.2 As propostas recebidas e os documentos de habilitação serão avaliados em até 1 (um) dia útil após a sua entrega à Comissão, pelos meios previstos no item 2.7.

8.3 Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão avaliados os documentos de habilitação.

8.4 Uma vez demonstrados o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota a procedente à assinatura do TERMO DE APOIO CULTURAL, na forma do item do edital.

8.5 As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio.

8.6 Havendo mais de uma proposta para a mesma cota será celebrado o TERMO DE APOIO CULTURAL com aquele que primeiro atender aos requisitos do presente edital.

8.7 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de APOIADOR em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do TERMO DE APOIO CULTURAL com o Município de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura.

8.8 A comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.9 As empresas que desatenderem as condições de apoiador cultural ou de habilitação serão desclassificadas.

8.10 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

8.11 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em apoiar a realização do evento dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital;

8.12 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte da Secretaria Municipal de Cultura, ou encaminhar Termo de Renúncia (conforme ANEXO VII). Neste caso, a autoridade competente terá 01 (um) dia útil para analisar o recurso interessado.

8.13 Se todos os interessados optarem pela entrega do Termo de Renúncia a Comissão ficará dispensada de observar o prazo de recurso, dando sequência ao processo de classificação dos proponentes.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Em até um dia útil a Comissão a que se refere esse edital elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

9.2 A formalização do TERMO DE APOIO CULTURAL será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios e as vagas do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio apoio indicada em seus requerimentos de inscrição.

9.3 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do Termo, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua convocação, sob pena de cair do direito de apoiador cultural.

9.4 A falta de assinatura do referido documento por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

9.5 Farão parte integrante do TERMO, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

9.6 A lista final de **APOIADORES CULTURAIS** será divulgada até o dia 02 de junho de 2023 através de publicação no Diário Oficial do Município.

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- 9.7 Divulgado o resultado do Chamamento Público, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo estipulado neste edital.
- 9.8 Os memoriais correspondentes aos recursos, devidamente identificados com a qualificação, identificação do peticionário e indicação dos meios de contato (telefone, e-mail etc.), deverão ser endereçados à Secretária Municipal de Cultura e Turismo e entregues no endereço: Rua Don Pedro II 368, no horário de 08h às 17h.
- 9.9 Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes a defesa de seus interesses.
- 9.10 Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes do Chamamento Público, por meio do diário oficial do Município.
- 9.11 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 9.12 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.
- 9.13 Caso a Comissão mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos a autoridade superior (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) que emitirá ato final no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 9.14 Da decisão a que se refere o item anterior, não caberá novo recurso.
- 9.15 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOIO CULTURAL

- 10.1 O selecionado será, preferencialmente, notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital, para comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 01(um) dia útil no endereço, Rua Don Pedro II, 368, para assinatura do TERMO DE APOIO CULTURAL, cuja minuta integra este edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exclusivamente de forma eletrônica pelo endereço de e-mail [admindcultura@ibiproa.pr.gov.br](mailto:admindcultura@ibiproa.pr.gov.br), indicando no assunto "Edital de chamada Pública".
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 11.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no mesmo endereço eletrônico indicado no item 11.1.
- 11.4 Eventual modificação no Edital decorrente de pedido de esclarecimento ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão.
- 11.6 Cada inscrito é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção.
- 11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar à eliminação da proposta apresentada da proposta apresentada a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE APOIO CULTURAL, o fato poderá dar ensejo à rescisão do compromisso e/ou aplicação das sanções previstas.
- 11.8 O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ não cobrará dos interessados taxa para participar desta Chamada Pública.
- 11.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira responsabilidade dos participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ ou da Secretaria organizadora do evento.
- 11.10 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.
- 11.11 Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério da Secretaria organizadora do evento.
- 11.12 Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura Municipal de Ibiporã.
- 11.13 Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ reserva-se o direito de divulgar o apoio recebido e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

## 12. ANEXOS

12.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Descrição das cotas, valores de apoio cultural e benefícios aos apoiadores.
- c) Anexo III – Descrição das formas de aporte de valores do apoio cultural os beneficiários.
- d) Anexo IV - Minuta do Termo de Apoio Cultura.
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo, ciência e concordância do edital, de atendimento aos requisitos para a celebração do Termo de Apoio Cultural, de cumprimento da legislação de regência e de condições materiais e de recursos humanos.
- f) Anexo VI – Proposta de Inscrição.
- g) Anexo VII – Termo de Renúncia de Recurso.

## 13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Ibiporã para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo consignadas.



LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

(nome e assinatura do apoiador cultural)

Testemunhas:

(nome da testemunha): \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

(nome da testemunha): \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

APOIO CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DA 45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

### 1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público de pessoas jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da 45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, “O ARRAIÁ DA TERRA BONITA, nos termos e condições;

1.2. O evento denominado “O ARRAIÁ DA TERRA BONITA” será realizado no período de 03 a 11 de JUNHO, na PRAÇA PIO XII, situada no CENTRO na cidade de Ibiporã.

### 2. DO APOIO CULTURAL.

2.1 O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de apoio cultural, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do apoiador (a) nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II do presente Edital;

2.2 São de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Apoiador (a) o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de apoio indicada no ANEXOII;

2.3 O (A) Apoiador (a) será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

2.4 O (A) Apoiador (A) ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO IBIPORÃ quaisquer ônus;

2.5 O chamamento público será formalizado mediante TERMO DE APOIO CULTURAL, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

### 3. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS.

3.1. O (A) Apoiador (a) responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 03 de JUNHO de 2023, assinando o Termo de Compromisso (contrato) com o Município de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsabilizando-se em aportar o apoio cultural ao evento nos termos deste Edital;

3.2. O Apoiador que não apresentar a comprovação do Apoio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota;

3.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXOII do presente Edital.

### 4. DO TERMO DE APOIO CULTURAL.

4.1. O (A) Apoiador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Apoio Cultural, dentro do prazo de 24 horas, a contar da data de sua convocação,

4.2. A falta de assinatura do Termo, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, sendo facultado ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

4.3. É parte integrante do Termo, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

4.4. Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo de Apoio Cultural a ser firmado entre as partes;

4.5. O Termo de Apoio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14133/2021; O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

4.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

4.5.2. Em caso de falência;

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) APOIADOR (A)

5.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

5.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**6.1.** Disponibilizar os devidos materiais e impressos e estrutura de painéis e mídias para a divulgação da logomarca do (a) APOIADOR (A) nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

**6.2.** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Apoio Cultural, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo (a) APOIADOR (A);

**6.3.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do (a) APOIADOR (A), ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

**6.4.** Notificar por escrito o (a) APOIADOR (A), caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 2 horas a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

**7. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

O prazo de vigência do Termo de Apoio Cultural será tão somente para o período compreendido de 03 a 11 de junho de 2023 durante a realização da 45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ.

**8. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR**

**8.1.** Na forma prevista neste Termo de Referência, o (a) APOIADOR (A) não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ pelo apoio ofertado, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na 45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, nas condições especificadas;

**8.2.** O (A) Apoiador (a) deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo os tamanhos das logomarcas;

**8.3.** O (A) Apoiador (a) terá o direito de explorar a publicidade do evento, referente à cota patrocinada em dimensões pré-determinadas pela Secretaria Municipal;

**8.4.** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

**8.5.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o (a) Apoiador (a) responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas, eletrônicas, e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE APOIO CULTURAL E BENEFÍCIOS DOS APOIADORES**

COTA	QUANTIDADE DISPO NÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
DIAMANTE	05	<p>Direito à(ao): Inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias que compõem a estrutura da 45ª Festa Junina de Ibiporã.</p> <p><b>Mídia impressa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Outdoor na entrada principal; (6mx3m)</li> <li>•Painel com o mapa da festa na entrada principal; (1,35mx1,81m)</li> <li>•Painel com o mapa da festa na entrada secundária. (1,35mx1,81m)</li> </ul> <p><i>Obs.: A logomarca deverá respeitar a proporção de 8% o tamanho total da comunicação. O apoiador disponibilizará a logomarca em arquivo para o Dep. Comunicação da Prefeitura de Ibiporã.</i></p> <p><b>Mídia Visual:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Painel de Led (testeira) acima do palco principal.</li> </ul> <p><i>Obs.: 10 inserções da logomarca por dia, totalizando 90 inserções durante a Festa Junina.</i></p> <p><b>Mídia Falada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Menção e agradecimento narrada pelo apresentador no início e final da solenidade de abertura e encerramento; (dois dias)</li> <li>•Menção e agradecimento narrada pelo apresentador no início e final da programação; (sete dias)</li> <li>•Texto narrado pelo apresentador de até <b>60 segundos</b> no início e final de todos os shows realizados no palco principal da Festa.</li> </ul> <p><i>Obs.: texto deverá ser fornecido pelo apoiador e aprovado pela equipe da Sec. De Cultura e Turismo.</i></p> <p><b>Sorteio de Brinde:</b></p>	R\$ 3.000,00 (Três Mil reais cada cota)



		<ul style="list-style-type: none"><li>•O apoiador poderá disponibilizar 1 brinde por dia, totalizando 9 brindes para o apresentador realizar sorteio durante a programação.</li></ul> <p><i>Obs.: O brinde deverá ser entregue para a Sec. De Cultura e Turismo até o dia 31 de maio 2023.</i></p>	
OURO	05	<p>Direito à (ao): Inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias que compõem a estrutura da 45ª Festa Junina de Ibiporã.</p> <p><b>Mídia impressa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Outdoor na entrada principal; (6mx3m)</li><li>•Painel com o mapa da festa na entrada principal; (1,35mx1,81m)</li><li>•Painel com o mapa da festa na entrada secundária. (1,35mx1,81m)</li></ul> <p><i>Obs.: A logomarca deverá respeitar a proporção de 5% o tamanho total da comunicação. O apoiador disponibilizará a logomarca em arquivo para o Dep. Comunicação da Prefeitura de Ibiporã.</i></p> <p><b>Mídia Visual:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Painel de Led (testeira) acima do palco principal.</li></ul> <p><i>Obs.: 10 inserções da logomarca por dia, totalizando 90 inserções durante a Festa Junina.</i></p> <p><b>Mídia Falada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Menção e agradecimento narrada pelo apresentador no início e final da solenidade de abertura e encerramento; (dois dias)</li><li>•Menção e agradecimento narrada pelo apresentador no início e final da programação; (sete dias).</li></ul>	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais cada cota)
PRATA	09	<p>Direito à (ao):</p> <p><b>Mídia impressa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Colocação de 1 banner medindo: 90cmx120cm no local da atividade do Pau de Sebo nos 9 dias de Festa.</li></ul> <p><b>Mídia Falada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Menção e agradecimento narrada pelo apresentador no início e final da solenidade de abertura e encerramento; (dois dias)</li></ul> <p><b>Sorteio de Brinde:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•O apoiador poderá disponibilizar até 3 brindes, voucher, etc. para o apresentador sortear durante os 9 dias de programação.</li></ul>	R\$ 500,00 (quinhentos reais cada cota )

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



### ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS FORMAS DE APORTE DE VALORES DO APOIO CULTURAL AOS BENEFICIÁRIOS.

O apoio cultural a 45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ dar-se-á através de pagamento direto do apoiador aos participantes do evento, na forma individual ou em grupo para a conta bancária própria do premiado, ou entidade indicada por estes no ato de sua participação, ou compra direta dos materiais e/ou serviços necessários conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a serem utilizados nas oficinas culturais e outras atividades do evento conforme segue:

Nº	ITEM BRINCADEIRAS JUNINAS	Valor
01	Pau de sebo Adulto – (Acima de 18 anos) R\$ 100,00 (cem reais) por dia do evento (Valor pode ser acumulado)	R\$ 900,00 (novecentos reais)
02	Pau de sebo Infantil – (6 a 11 anos) R\$ 50,00 (cincoenta reais) por dia do evento em diversos brindes para as crianças. (A entrega do prêmio às crianças será por tentativa)	R\$ 700,00 (setecentos reais)
03	Um profissional para a atividade recreativa (Pau de sebo)	R\$ 900,00 (novecentos reais)
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

Nº	ITEM PRÊMIO DE DECORAÇÃO	Valor
01	<b>Barraca mais decorada de acordo com a votação secreta do público</b> 1º R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais) 2º R\$ 1.000,00 (Mil reais) 3º R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
	<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

Nº	Item ARTISTAS REGIONAIS	Valor
01	Pagamento de 4 duplas (Solo) acompanhados de músicos para apresentação (show) de 1 hora e meia nos dias de semana e nos domingos de manhã na 45ª Festa Junina de Ibiporã.	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
		R\$ 12.000,00

Nº	Item LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO EVENTO	Valor
01	Pagamento de pessoa especializada em trabalhos de locução durante a realização durante os 09 dias de evento sendo todos os dias no período noturno das 19h às 23h59 e nos dias 3 e 11 de junho (domingo) das 11h às 16h.	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

Nº	ITEM - PRODUTOS DE APOIO AO CAMARIM	Valor
01	Fornecimento direto de produtos alimentícios e itens de apoio aos artistas e equipes de bandas durante os shows, no período de nove dias, para serem utilizados no camarim (ANEXO V) ao lado do palco.	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
	<b>Total</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>

### ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE APOIO CULTURAL

Termo de Apoio Cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria de Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e, o ora em diante denominada APOIADOR A \_\_\_\_\_, inscrito (a) no \_\_\_\_\_ (C.N.P.J. para oferta de cotas de Apoio Cultural à 45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL, na forma do Edital de Chamamento Público Nº \_\_\_\_\_).

Aos..... dias de..... de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na presença do (a) senhor (a)..... CPF: \_\_\_\_\_, compareceu o (a) Sr. (a)..... CPF nº....., para firmar com o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df





TURISMO o presente Termo de Apoio Cultural, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Edital de Chamamento Público nº 01 tem por objeto a captação de ofertas de cotas de APOIO CULTURAL, para custeio das despesas referentes às premiações de brincadeiras infantil, juvenil e adulto, premiações de incentivo para as entidades participantes, fornecimento de gêneros alimentícios e estrutura de apoio à transmissão ao vivo da festa que será realizada no período de 03 de junho a 11 de junho de 2023, na Praça Pio XII, centro na Cidade de Ibiporã – Pr.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOIO CULTURAL**

§ 1.º O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, possibilita através deste que pessoas jurídicas colaborem através da oferta de cotas específicas de apoio cultural, em decorrência da chamada pública nº 001/2023, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do (a) APOIADOR (A) nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

§ 2.º O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria de Cultura e Turismo, se reserva o direito de administrar a forma de utilização do recurso de advindo das cotas de acordo com as demandas surgidas no decorrer do evento, indicar produtos, serviços e profissionais técnicos compatíveis para o bom andamento das festividades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTA**

O (A) Apoiador (a) responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia **02 de JUNHO de 2023**, assinando o Termo de Apoio Cultural com o Município de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsabilizando-se em aportar o apoio cultural ao evento nos termos deste edital;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Termo de Apoio Cultural será de 30 dias à partir da data da assinatura e publicação do Termo de Apoio à realização da 45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

§ 1.º Cabe ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Apoio Cultural.

§ 2.º O (A) APOIADOR (A) declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

§ 3.º A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do (a) APOIADOR (A), no que concerne ao objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) APOIADOR (A)**

§ 1.º Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência;

§ 2.º Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência.

§ 3.º Encaminhar comprovantes de despesas: depósitos bancários, notas fiscais, boletos/cupons fiscais, à Secretaria Municipal de Cultura até o valor da cota adquirida, no decorrer da festa e até no máximo 03 dias após o encerramento do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

§ 1.º Disponibilizar os devidos locais e espaços para a divulgação da logomarca do APOIADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

§ 2.º Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no TERMO DE APOIO CULTURAL, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo (a) APOIADOR (A).

§ 3.º Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do (a) APOIADOR (A) ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente certame.

§ 4.º Encaminhar a Prestação de Contas aos apoiadores até 30 dias da realização do evento através de relatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DASPENALIDADES**

§ 1.º Após a assinatura do Termo de Apoio os proponentes que descumprirem as condições estabelecidas sujeitará à aplicação 20% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

§ 1.º O presente TERMO DE APOIO CULTURAL não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ reserva-se o direito de divulgar o apoio recebido e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público, fica declarado o Foro da Comarca de Ibiporã, com renúncia expressa a qualquer outro.

Ibiporã, 02 de Maio de 2023.

LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

NOME E ASSINATURA DO (A) APOIADOR (A)

#### **ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO EDITAL – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DE PATROCÍNIO – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA – CONDIÇÕES MATERIAIS E DE RECURSOS HUMANOS**



À Ilma Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sra. Lourdes Aparecida da Silva Narcizo

Ref.: Chamada Pública nº 001/2023 - Credenciamento de Apoioadores Culturais à 45ª Festa Junina Municipal de Ibiporã – Pr “ O ARRAIÁ DA TERRA BONITA”

Pela presente declaramos a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, estando esta empresa absolutamente regular no ponto de vista jurídico; que estamos cientes e concordamos com as disposições previstas no Edital e em seus anexos, bem como, nos responsabilizamos, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaramos, ainda, que atendemos a todos os requisitos para celebração do Termo de Apoio Cultural, e que esta sociedade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria e que dispomos de condições materiais, inclusive recursos humanos necessários à execução do objeto.

Ibiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(nome da empresa)

(cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – PROPOSTA DE INSCRIÇÃO**

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã

**(PROPONENTE PESSOA JURÍDICA)**

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-se APOIADOR (A) CULTURAL do evento \_\_\_\_\_, conforme segue:

**OU**

**(PROPONENTE PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, declaro por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-me APOIADOR (A) CULTURAL do evento \_\_\_\_\_, conforme segue:

INTERESSE EM APOIAR	
OPÇÃO01 ( )	COTA DIAMANTE -R\$
OPÇÃO02 ( )	COTA OURO -R\$
OPÇÃO03 ( )	COTA PRATA -R\$
OPÇÃO04 ( )	COTA BRONZE -R\$

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Fone/ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA - facultativo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023**

À COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – PARANÁ

REF: CHAMAMENTO Nº \_\_\_\_/2023

O representante da empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Chamamento Nº 001/ 2023, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Cidade: UF, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Assinatura devidamente Identificada do representante  
legal da empresa proponente

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 262, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Concedem férias regulamentares em descanso para empregados públicos do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 130 e 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I, e Lei 13.467/2017;

**CONSIDERANDO** as autorizações de férias dos empregados públicos do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** aos empregados públicos abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, no respectivo período de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **abril de 2023**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
77091	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	07/06/2021	06/06/2022	02/05/2023	31/05/2023

**Art. 2º CONCEDER** a empregada pública abaixo relacionada, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **abril de 2023**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
91031	ERICA DE MAGALHAES BETITO	17/02/2022	16/02/2023	05/05/2023	19/05/2023
				08/12/2023	22/12/2023

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)